LAUDO TÉCNICO N° 030/2021 - VISTORIA DO DIA 11/05/2021

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Recanto do Poeta, loteamento Jardim das Aroeiras, situado no lugar denominado "Fazenda da Menina", atendendo requerimento da **Empresa Imobiliária Cazanga LTDA (Processo n° 4723/2021),** no qual se requer a supressão da vegetação arbórea situada no sistema viário do empreendimento.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 9°, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

Conforme inventário florestal apresentado (Censo florestal 100%) e vistoria, constatou-se que a área do empreendimento já é bastante antropizada, com destaque para a pastagem exótica, basicamente capim brachiária, em meio a árvores isoladas, relevo bem suave, com ligeiro declive para a via interna de acesso à fazenda. Verificou-se que predomina a vegetação do bioma cerrado, além de mata de galeria presente na área de preservação permanente, onde não haverá intervenção.

Na área do terreno correspondente às vias, fitofisionomia correspondente a árvores isoladas, foram identificadas 30 espécimes, sendo 8 aroeiras do sertão, 1 Gonçalo Alves, 2 araticuns do cerrado, 5 coqueiros macaúba, 4 pequizeiros, 4 amendoins bravo, 2 faveiros, 1 jacarandá de espinho, 2 embiruçus e 1 mama de porca.

Destas, duas têm altura entre 3 e 6 m de altura e vinte e oito têm altura acima de 6 m de altura, se encontrando em aparente bom estado fitossanitário.

Como espécie imune de corte, conforme a Lei 20308/12, foram identificados quatro pequizeiros.

Não foi identificada nenhuma espécie ameaçada de extinção, de acordo com a Portaria 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

A volumetria total estimada será de 4,0306 m³ de lenha e 18.9825 m³ de madeira nativa.

Foi apresentado plano de arborização no loteamento em substituição à vegetação arbórea suprimida, no qual serão plantadas 770 mudas de árvores, com acréscimo de 10%, considerando perdas, sendo escolhidas 14 espécies, ipê amarelo, quaresmeira, pitanga, acerola, palmeira imperial, ipê cascudo, ipê branco, murta, oiti, jacarandá mimoso, faveiro, mutamba, louro pardo, pequizeiro.

Em relação a essas espécies, seria recomendado a substituição das palmeiras imperiais e murtas por espécies nativas.

No que se refere ao porte das mudas, estas terão mínimo de 1,0 m de altura e preferencialmente terão de 1,5 m a 2,5 m de altura.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG / CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Portanto, como serão plantadas apenas 7 mudas de pequizeiro, para o cumprimento da Lei 20308/2012, deverão ser plantadas 20 mudas de pequizeiro ou pagamento ao fundo Pró-Pequi.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é autorizada a supressão e destoca das trinta espécimes citados, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

Francisco de Oliveira Assis

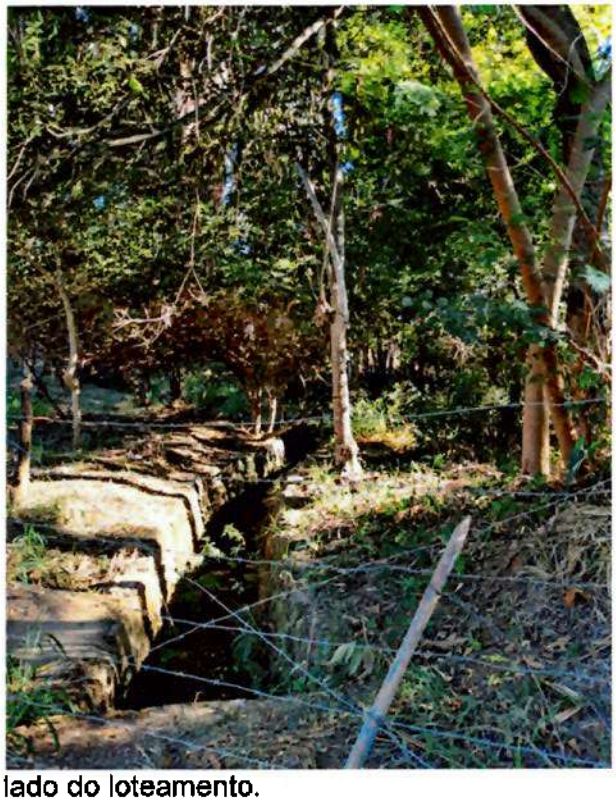
FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 19/05/2021.

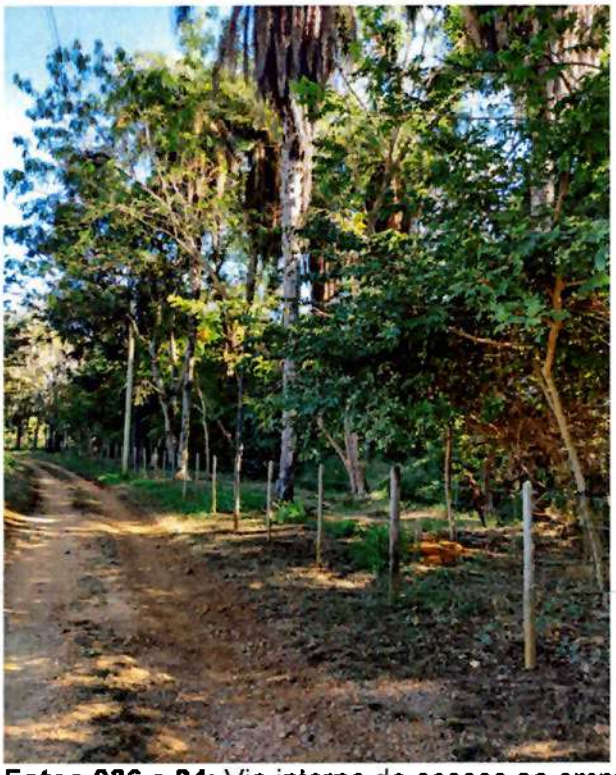
Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

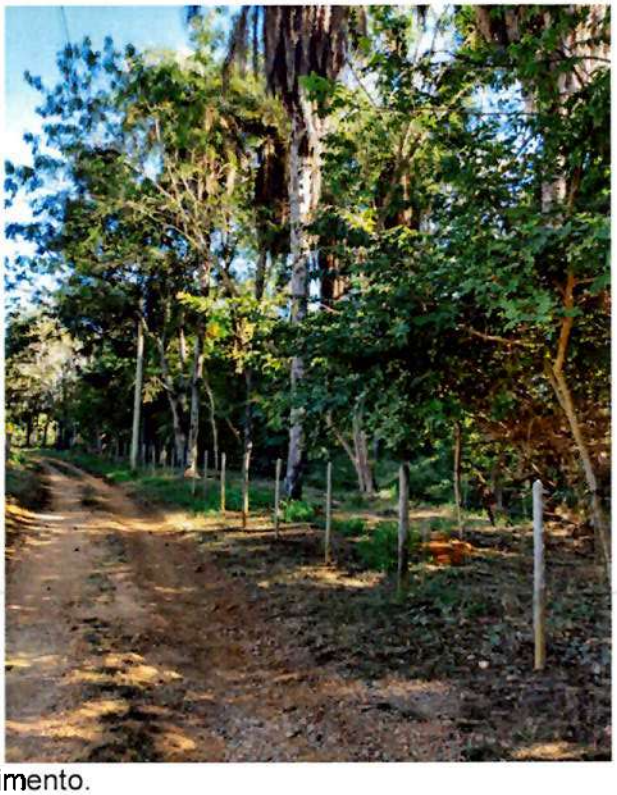
Relatório Fotográfico





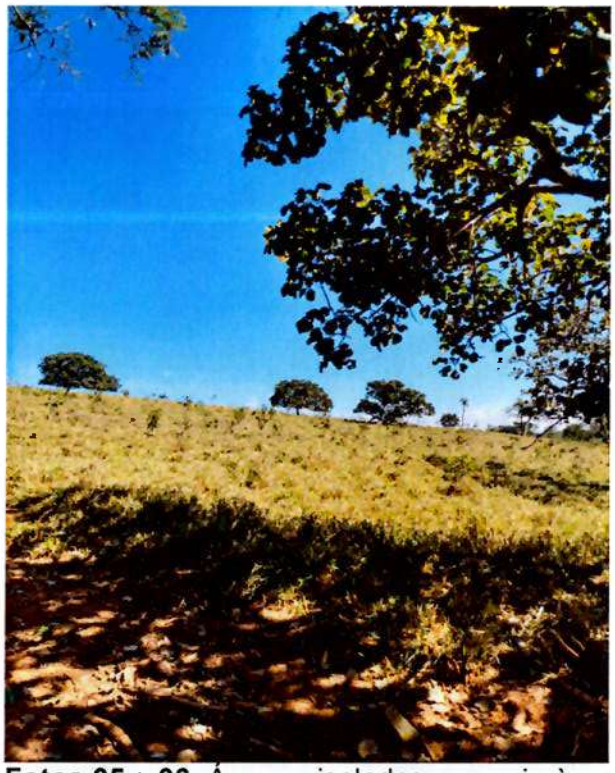
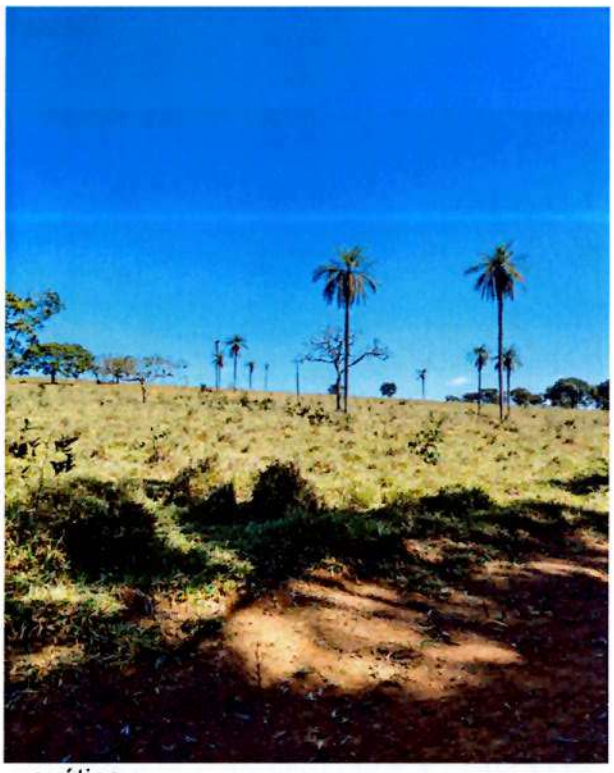
Fotos 01 e 02: Área de preservação permanente ao lado do loteamento.



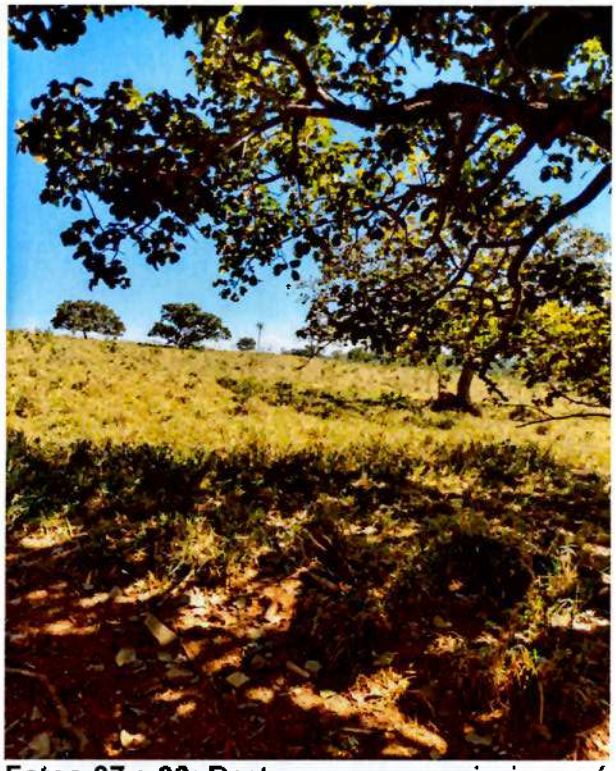
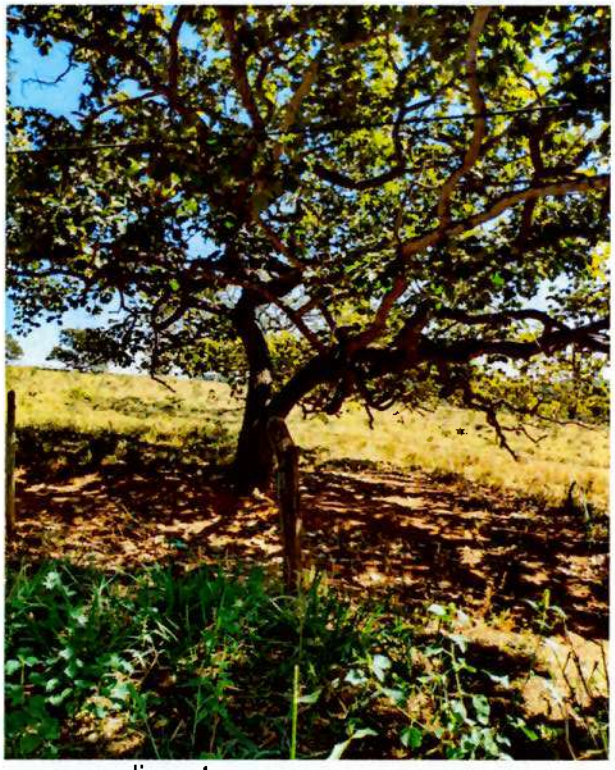


Fotos 036 e 04: Via interna de acesso ao empreendimento.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

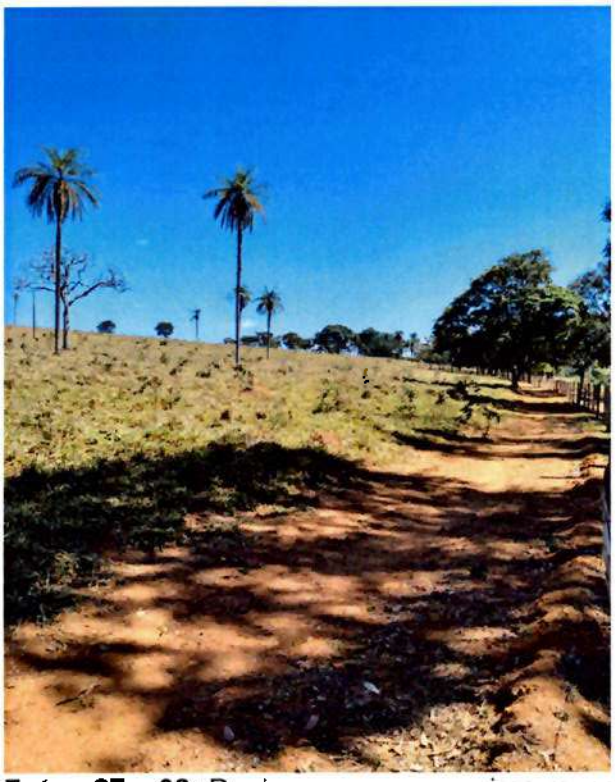
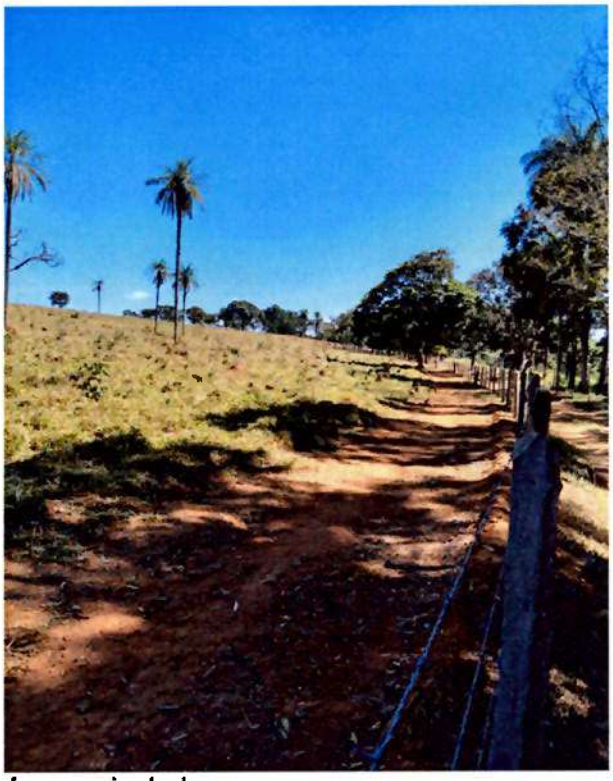



Fotos 05 e 06: Árvores isoladas em meio à pastagem exótica.

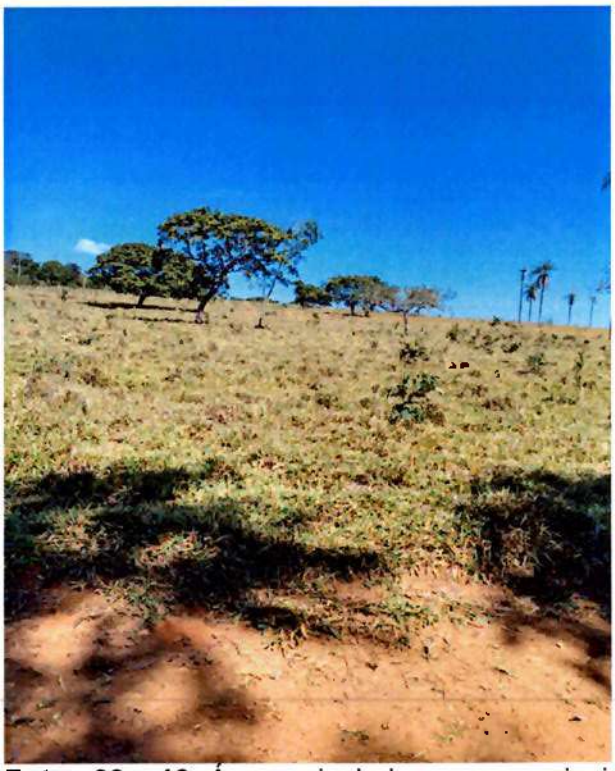
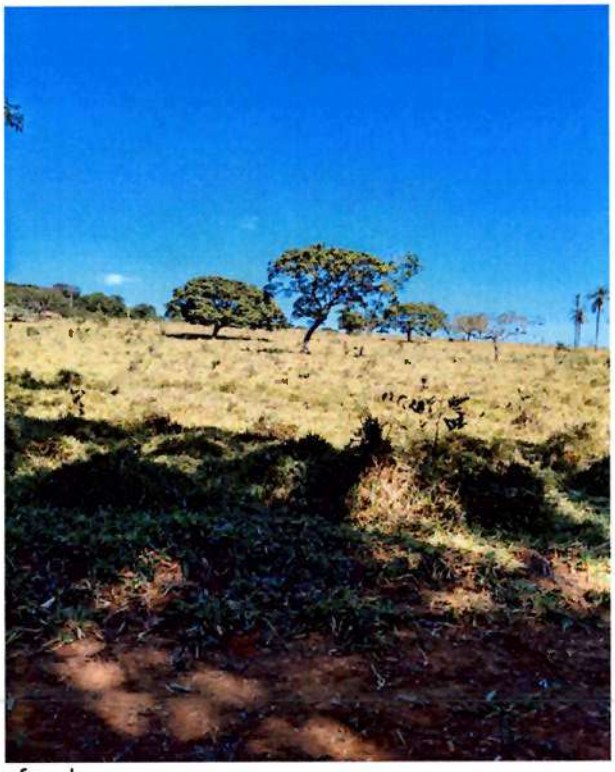



Fotos 07 e 06: Destaque para pequizeiro na área do empreendimento.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

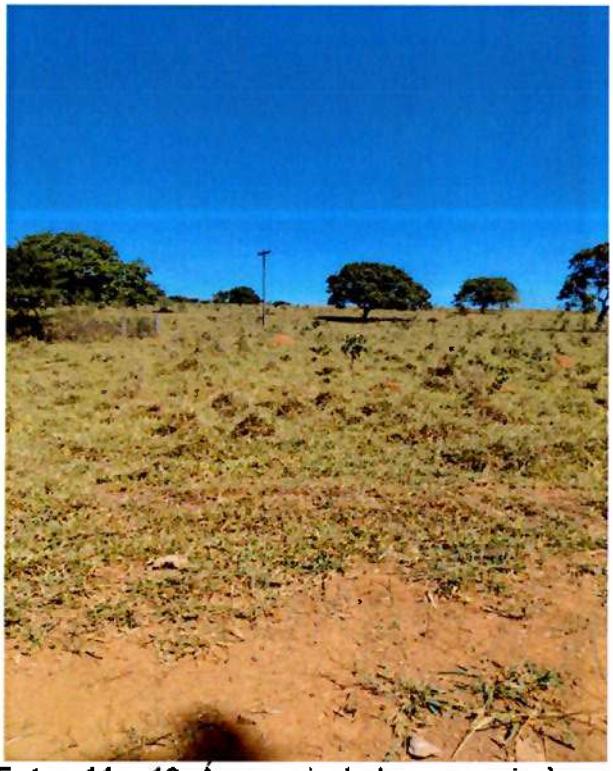



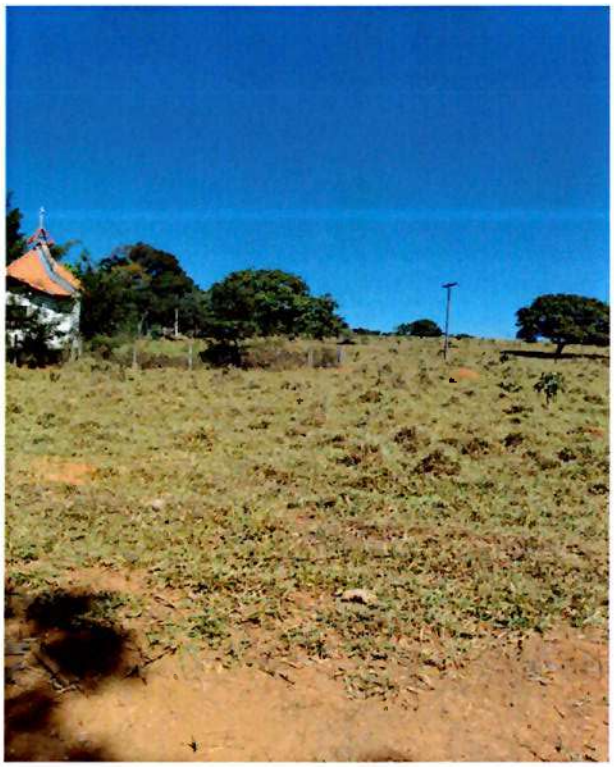
Fotos 07 e 08: Destaque para coqueiros macaúba e árvores isoladas.

Fotos 09 e 10: Árvores isoladas com pequizeiros nos fundos.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308





Fotos 11 e 12: Árvores isoladas em meio à pastagem.

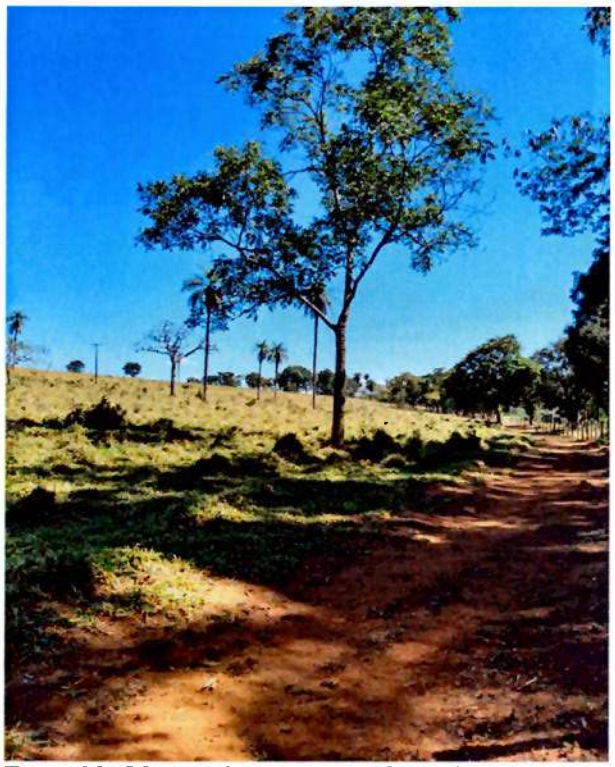


Foto 13: Mama de porca na área do empreendimento.

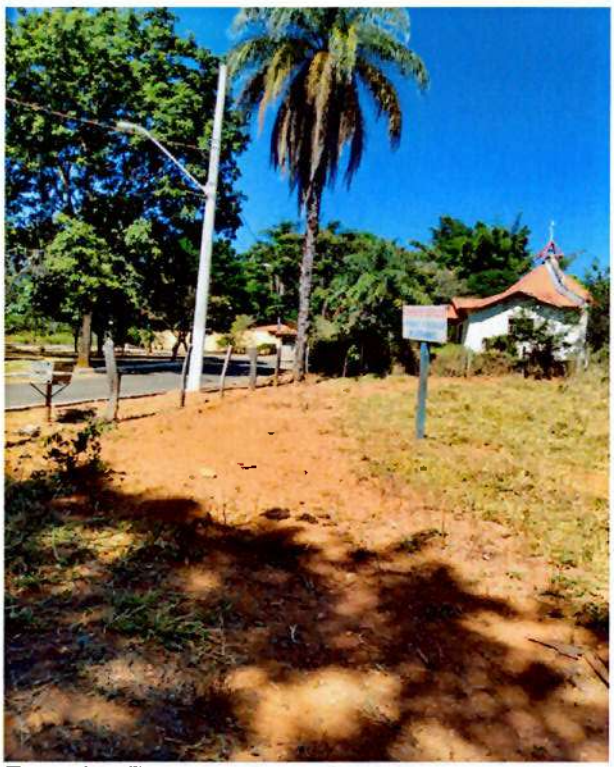
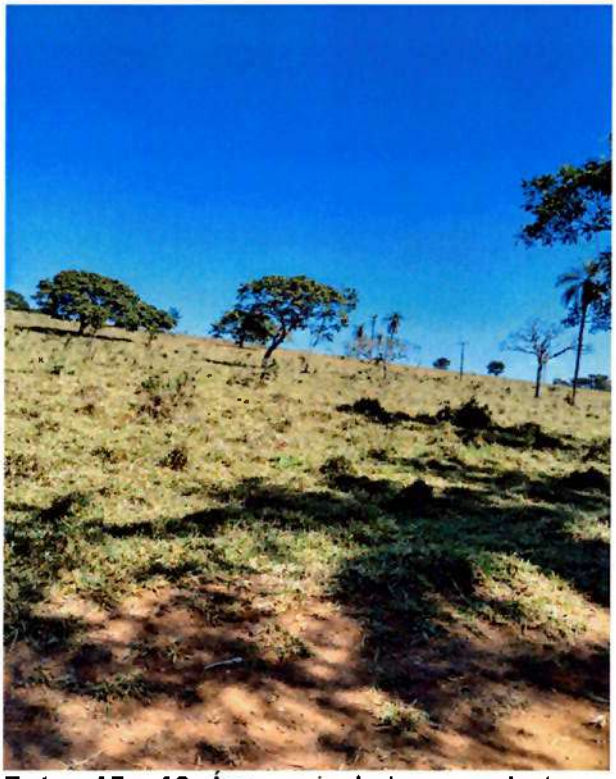
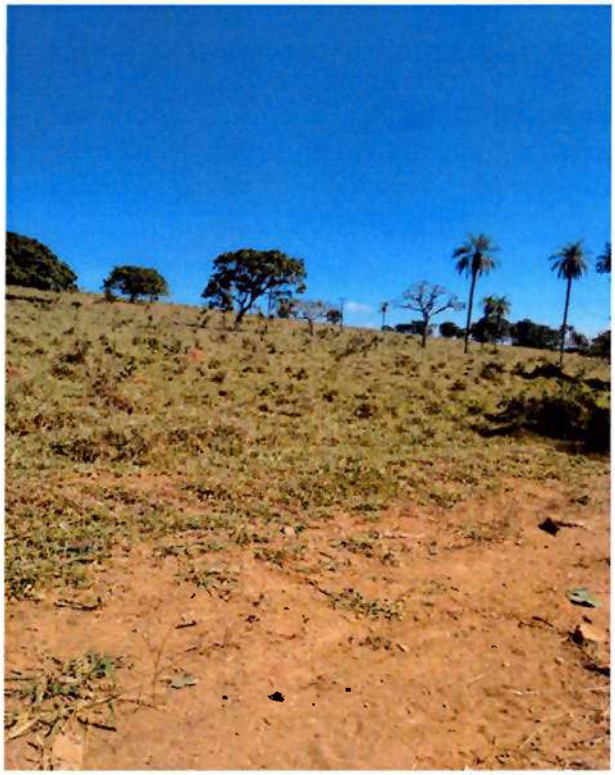


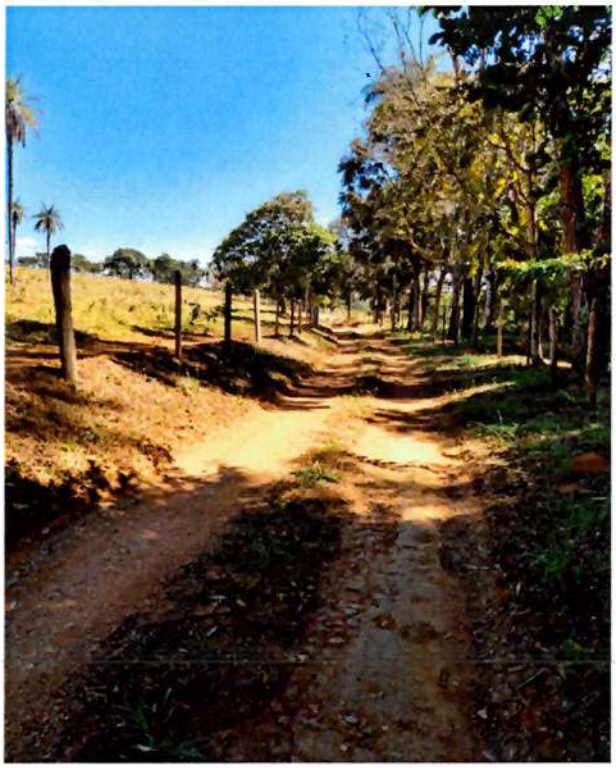
Foto 14: Rua das Bandeiras, Recanto do Poeta, divisa com o empreendimento.





Fotos 15 e 16: Árvores isoladas com destaque para macaúbas nos fundos.





Fotos 17 e 18: Via interna de acesso à fazenda.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

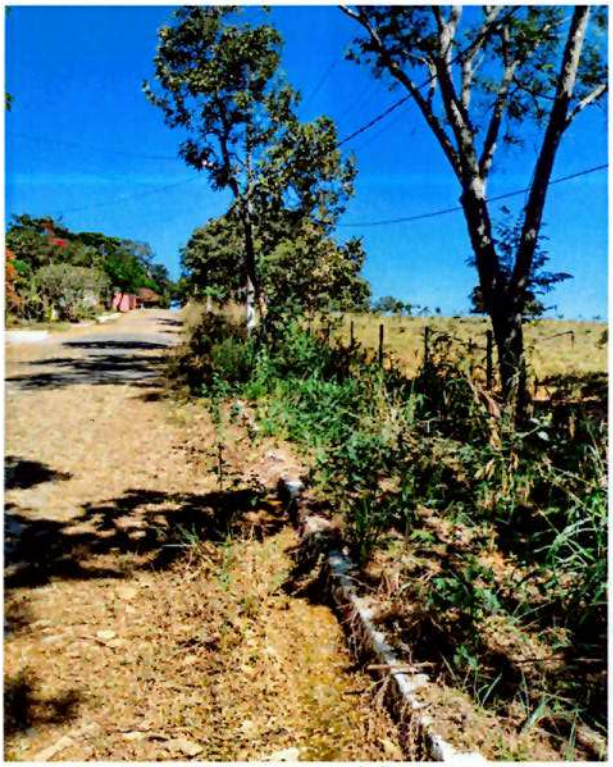


Foto 19: Rua das Bandeiras lateral do empreendimento.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG / CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308